Prefeitura Municipal de Barrinha

ESTADO DE SAO PAULO

L E I Nº 4 0 9

de 07 de Janeiro de 1.973

" Autoriza a Prefeitura Municipal adquirir um - veiculo para o Setor Rodoviário Municipal e - dá outras providencias ".

KOITI HIROTANI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são - conferidas por Lei :

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle- promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a adquirir um caminhão tipo basculante, com ou sem a - bascula, destinado ao Setor Rodoviário Municipal.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da verba própria do orçamento que fica suplementada em Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Artigo 3º- A cobertura deste crédito será feita com - o aproveitamento do saldo financeiro verificado na conta Auxilio Rodoviário Estadual - A.R.E.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.Municipal de Barrinha, 07 de Janeiro de 1.973

O Prefeito Municipal

KOITI HIROTANI